

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.P.N.J. sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral nº1154 – Centro, Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e de outro lado, **ALLINNE GOMES PEREIRA SILVA**, pessoa física, brasileira, solteira, com CPF sob o nº. 046.523.811-40, e RG de nº 5664509-SSP/GO, inscrito no PIS com nº. 160.38134.04-3, Farmacêutica inscrita no CRF/GO sob nº 11597, residente e domiciliado na Av. Dep. Sólon Amaral, Qd.33, Lt. 3, S/n, St. Central, Buriti de Goiás-GO doravante designado simplesmente de **CRENCIADA**, têm na melhor forma de direito, justo e contratado o presente termo de Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – É objeto do presente contrato, a contratação do profissional supra qualificado, aqui denominada **CRENCIADA**, para procedimento de exames laboratoriais, coleta de materiais e análises de exames, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO., nas instalações do Município, dentro das individualidades de cada paciente, resultado da avaliação física e programas elaborados pelo **CRENCIANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento de nº. 001/2017, para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde para o exercício de 2017, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá vigência pelo período de **05 (cinco) meses**, com início na data da sua assinatura e término no dia **06 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA– DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS** – O objeto do presente termo contratual de credenciamento para prestação de serviços de biomédica compreende os seguintes serviços pertinentes à atividade laboratoriais/análises clínicas:

- a) Serviços de Laboratório;
- b) Realizar coleta de materiais e análises de exames;
- c) Realizar exames Laboratoriais;
- d) Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -**

Os serviços laboratoriais e análises clínicas ora acertados serão prestados pela **CRENCIADA**, diariamente, no Laboratório do Hospital Municipal de Buriti de Goiás-GO e será executado sob as ordens do Diretor do Departamento de Saúde e/ou Secretário Municipal de Saúde ou outro designado por ele, a ser cumprido com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no período compreendido das sete horas (07h:00min) às treze horas (13h:00min), podendo ser alterado o horário ora estabelecido, de acordo com as necessidades da administração pública

**CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS - O CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, a importância total e global estimada de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** por todo o contrato, a serem pagos mensalmente **em 05 (cinco) parcelas** iguais de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), pago pela Fonte 102000 – FMS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**CLAUSULA SETIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Credenciamento são do valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2017 e correrá à Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.302.0028.2062.319034**.

**CLAUSULA OITAVA – DA MULTA PENAL** - Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

**CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES** - A **CRENCIADA** se compromete a executar os serviços ora contratados, constantes da cláusula primeira do presente contrato, a partir da data da assinatura, assim como o **CRENCIANTE** cumpra em tempo hábil, os encargos de sua responsabilidade, aqui estabelecidos da seguinte forma:

**a) - DA CRENCIADA:**

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como a administração municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CRENCIANTE**.

II – Se compromete a executar com zelo e ética os serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente e as normas éticas profissionais.

**b) - DO CRENCIANTE:**

I – Disponibilizar documentos e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual, bem como efetuar o pagamento pela prestação dos serviços descritos neste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CREENCIADA** e de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas na legislação pertinente, Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - A **CREENCIADA** reconhece, para todos os efeitos, que o presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, para com a **CREENCIANTE**.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - As partes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia, Estado de Goiás**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buriti de Goiás - GO., 06 de março de 2017.

**ALEX ALVES DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
**CREENCIANTE**

**ALLINNE GOMES PEREIRA SILVA**  
CPF nº. 046.523.811-40  
**CREENCIADA**

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Chamamento Público – Edital nº 001/2017
<b>Nº do contrato:</b>	098/2017
<b>Tipo</b>	Contrato de Credenciamento
<b>Contratante:</b>	Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - Goiás
<b>Contratado:</b>	<b>ALLINNE GOMES PEREIRA SILVA</b> , pessoa física, brasileira, solteira, com CPF sob o nº. 046.523.811-40, e RG de nº 5664509-SSP/GO, inscrito no PIS com nº. 160.38134.04-3, Farmacêutica inscrita no CRF/GO sob nº 11597, biomédica, residente e domiciliada neste município.
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços na área de saúde como biomedica pela CREDENCIADA, para procedimento de exames laboratoriais, coleta de materiais e análises de exames, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO,
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 06/08/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2062.319034.
<b>Data da assinatura:</b>	06/03/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração